



ITUIUTABA	03	01	09	05
PARACATU	01	01	11	05
UBERABA	09	0	01	0
UBERLÂNDIA	0	0	02	0
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	13	02	23	10
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA				
CAMPUS	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
SÃO VICENTE DO SUL	04	0	05	02
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	04	0	05	02
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO				
CAMPUS	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
CERES	10	0	01	08
MORRINHOS	0	0	01	0
RIO VERDE	09	0	01	02
URUTAÍ	14	0	02	03
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	33	0	05	13
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS				
CAMPUS	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
JUIZ DE FORA	03	0	0	0
MURIAÉ	0	0	0	02
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	03	0	0	02
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS				
CAMPUS	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
MUZAMBINHO	0	03	05	05
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	0	03	05	05
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIOGRANDESE				
CAMPUS	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
PASSO FUNDO	01	0	0	0
PELOTAS	0	0	0	03
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	01	0	0	03
COLÉGIO AGRÍCOLA DE BOM JESUS / UFPI				
COLÉGIO AGRÍCOLA DE BOM JESUS	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	03	0	0	0
COLÉGIO AGRÍCOLA DE TERESINA / UFPU				
COLÉGIO AGRÍCOLA DE TERESINA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	06	0	02	01
COLÉGIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL / UFPI				
COLÉGIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	08	0	03	02
COLÉGIO TÉCNICO VISCONDE DA GRAÇA / UFPE				
COLÉGIO TÉCNICO VISCONDE DA GRAÇA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	10	0	0	0
COLÉGIO AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ / UFRN				
COLÉGIO AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	10	0	04	04
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE NATAL / UFRN				
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE NATAL	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	08	0	0	0
ESCOLA DE MÚSICA / UFPA				
ESCOLA DE MÚSICA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	08	01	02	02

ESCOLA DE MÚSICA / UFRN				
ESCOLA DE MÚSICA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	04	0	04	03
ESCOLA DE TEATRO E DANÇA / UFPA				
ESCOLA DE TEATRO E DANÇA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	06	0	03	02
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE / UFPPB				
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	06	0	0	01
COLÉGIO VIDAL DE NEGREIROS / UFPPB				
COLÉGIO VIDAL DE NEGREIROS	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	10	0	0	0

PORTARIA Nº 827, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

Prorroga o prazo de inscrição do Prêmio Professores do Brasil - 4ª Edição.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as decisões da Comissão Organizadora Nacional, resolve,

Art. 1º Prorrogar para 30 de setembro de 2009 o prazo final para as inscrições do Prêmio Professores do Brasil 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

RETIFICAÇÃO

NO REGULAMENTO DO PRÊMIO PROFESSORES DO BRASIL - 4ª EDIÇÃO, anexo à Portaria nº 786, de 14 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 17/08/2009, Seção 1, páginas 29 e 30, em seu art. 9º, § 3º, onde se lê: "...Cep: 26060-290 - Pelotas-RS - Brasil..." leia-se: "... Cep: 96060-290 - Pelotas-RS-Brasil...".

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 101, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

Homologa o resultado do EDITAL CAPES-CGCI Nº 011/2009

O Presidente da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, publicado no DOU de 21 subsequente, resolve:

Homologar o resultado da seleção dos candidatos para o Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste, de acordo com o EDITAL CAPES-CGCI Nº 011/2009, conforme anexo a esta Portaria.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

ANEXO

PROJETO PROCAPES

Disciplina	Modalidade	Nome	Nota final 2 fase	Nota final 3 fase	Classificação
Química	Bolsista	CÉSAR MARCOS CAVALCANTE FILHO	90	90	1
Química	Bolsista	MURILO MARINHO DE CASTRO LIMA	85	90	2
Química	Bolsista	ADRIANA C. SERPA SILVA	70	95	3
Química	Bolsista	NILEIDE ARAUJO DE ANDRADE	70	95	4
Pedagogia	Bolsista	DÉBORAH LAGO FRAZÃO DE SOUZA	70	95	1
Matemática	Bolsista	LUIZ ANTONIO B. DA SILVA	90	85	3
Matemática	Bolsista	JAIME PEREIRA REIS	75	95	2
Matemática	Bolsista	GILSON RODRIGUES COTRIM	80	80	4
Letras - Português	Bolsista	AURÉLIO TAKAO VIEIRA KUBO	85	85	1
Letras - Português	Bolsista	FABIANA ALMEIDA DOS SANTOS	70	98	2
Letras - Português	Bolsista	JORGE AUGUSTO DE JESUS SILVA	70	95	3
Letras - Português	Bolsista	FÁBIO CASTILHOS FIGUEREDO	70	85	4
Letras - Português	Bolsista	GLADCYA DA SILVA FÉLI	60	85	5
Física	Bolsista	ITALO BATISTA DA SILVA	85	100	1
Física	Bolsista	GRAZIELA LUNARDI	80	90	2
Física	Bolsista	FERNANDO JAPIASSÚ JUNIOR	70	100	3
Biologia	Bolsista	JOÃO CLETO DO NASCIMENTO	80	95	1
Biologia	Bolsista	ANDRE LUIZ DA COSTA MOREIRA	80	90	2
Biologia	Bolsista	ERIVELTO RODRIGUES	75	90	3
Biologia	Bolsista	ANDERSON A. FLORENTINO	70	95	4
Zootecnia	Professor Tutor	UMBERTO EUZEBIO	85	100	1

Cadastro Reserva

Disciplina	Modalidade	Nome	Nota final 2 fase	Nota final 3 fase	Classificação
Matemática	Bolsista	TELMÁ DE ARAUJO MADEIRA DE CASTRO SILVA	80	50	4
Letras - Português	Bolsista	JULIANA CRISTINA FRESQUI	70	60	6
Letras - Português	Bolsista	ROSILENE DE MELO	70	50	7
Letras - Português	Bolsista	DEYSE GOMES MONTENEGRO	75	40	8
Biologia	Bolsista	ROBERTO EDUARDO ALBINO BRANDÃO	80	70	5
Biologia	Bolsista	MARINA PEREIRA REIS	80	50	6

PROJETO ELPI

Disciplina	Modalidade	Nome	Nota final 2 fase	Nota final 3 fase	Classificação
Letras - Português	Bolsista	MÁRCIA VANDINEIDE CAVALCANTE	90	95	1
Letras - Português	Bolsista	LUCIMAR FRANÇA DOS S. SOUZA	85	90	2
Letras - Português	Bolsista	AZIMAR DA SILVA ROCHA	85	90	3
Letras - Português	Bolsista	ANA CLAUDIA T. DE COUTINHO FARIA	80	95	4
Letras - Português	Bolsista	ALAN SILVIO RIBEIRO CARNEIRO	80	85	5
Letras - Português	Bolsista	ALINE DE ALMEIDA C. RIBEIRO	70	95	6
Letras - Português	Bolsista	DANIELA APARECIDA CAMOLESI	70	90	7
Letras - Português	Bolsista	JEAN SANTOS OTONI	70	90	8
Pedagogia	Professor Tutor	SENHORINHA DE JESUS PIT PAZ	90	100	1

Cadastro Reserva

Disciplina	Modalidade	Nome	Nota final 2 fase	Nota final 3 fase	Classificação
Letras - Português	Bolsista	FLÁVIO AUGUSTO DE SOUZA SANTANA	70	55	1
Letras - Português	Bolsista	MARIA ELIZABETE BORGES DE ALBUQUERQUE	70	45	2
Letras - Português	Bolsista	LUCIANA DE LAVOR NUNES	70	45	3
Letras - Português	Professor Tutor	SUSANA IRION DALCOL	80	75	2

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 2.016, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo Nº . 23113.003554/09-17/Núcleo de Matemática do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho", resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vaga para o Cargo de Professor Efetivo, Nível I, conforme Edital Nº . 032/2009, publicado no D.O.U. em 30.04.2009, para o Núcleo de Matemática, cuja Matéria de Ensino, Cargo, Regime de Trabalho, candidatos aprovados e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Matéria de Ensino: Matemática e Estágio Supervisionado

Cargo: Assistente

RT: Dedicção Exclusiva

1º lugar: Teresa Cristina Etcheverria - 68,25;

2º lugar: Rafael Neves Almeida - 56,60;

3º lugar: Georgiane Amorim Silva - 55,15.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11892, de 29/12/2008 (DOU 30/12/2008), considerando o ofício Nº 780-A/GAB/SETEC/MEC, de 18/05/2009, o Processo Nº 23000.071494/2009-59 e o Ofício Nº 123/2009/GAB/SETEC/MEC, de 22/07/2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar, ad referendum do Conselho Superior o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

ANEXO
ESTATUTO

TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Capítulo I Da Natureza e das Finalidades

Art. 1º OS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, instituições criadas nos termos da Lei Nº . 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculados ao Ministério da Educação, possuem natureza jurídica de autarquia, sendo detentores de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

PROJETO PROFEP

Disciplina	Modalidade	Nome	Nota final 2 fase	Nota final 3 fase	Classificação
Ciências Biológicas	Bolsista	ANTÔNIO CARLOS S. MENDES	90	95	1
Matemática	Bolsista	CARLOS JOSE SILVA BALDEZ	80	95	2
Letras	Bolsista	RODRIGO FLORÊNCIO DA SILVA	80	95	3
Filosofia	Bolsista	ALAN GONCALVES ALVES	80	90	4
Pedagogia	Bolsista	ROSIELE COSTA DE SOUSA	70	95	5
Pedagogia	Bolsista	VLADIMIR PETCOV	80	75	6
Pedagogia	Professor Tutor	LUISA DE MARILAC DE CASTRO SILVA	90	100	1

Cadastro Reserva

Disciplina	Modalidade	Nome	Nota final 2 fase	Nota final 3 fase	Classificação
Pedagogia	Bolsista	IVANILDE CARDOSO	70	70	7
História	Bolsista	RICARDO MACHADO	90	40	8
Pedagogia	Bolsista	JUCIRENE ABREU DOS SANTOS	80	50	9
História	Bolsista	EDSON FERRO DA SILVA	70	60	10
Letras - Português	Bolsista	ISABELA CARVALHO MACEDO	70	60	11
Pedagogia	Bolsista	ODÍLIO G. SILVA DO NASCIMENTO	80	40	12

PROJETO PG-UNTL

Disciplina	Modalidade	Nome	Nota final 2 fase	Nota final 3 fase	Classificação
Geografia	Bolsista	JACIREMA DAS NEVES POMPEU MARTINS	90	100	1
Química	Bolsista	MARCILIO DOS SANTOS TAVARES	70	85	1
Biologia	Professor Tutor	ROSIMEIRE DE SOUZA FREITAS	100	95	1

Cadastro Reserva

Disciplina	Modalidade	Nome	Nota final 2 fase	Nota final 3 fase	Classificação
Geografia	Bolsista	GABINO RIBEIRO MORAES	70	85	2
Educação	Bolsista	ANA ÍRIS FERNANDES CAMELO	80	40	4
Educação	Professor Tutor	MARIA GORETI AMBONI STADTLOBER	95	90	2
Educação	Professor Tutor	CARLOS DA FONSECA BRANDÃO	100	10	3
Geografia	Professor Tutor	MARILU ANGELA CAMPAGNER MAY	70	30	4

§ 1º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense é domiciliado na sede de sua Reitoria, situada na Rua das Missões 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC.

§ 2º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense é uma instituição de educação superior, básica e profissional, descentralizada, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica e tem como sedes para os fins da legislação educacional as seguintes unidades:

- Reitoria;
- Campus Araquari, situado na BR280, Km 27,5, Bairro Colégio Agrícola, Araquari/SC;
- Campus Camboriú situado Rua Joaquim Garcia s/n, Centro, Camboriú/SC;
- Campus Concórdia, situado na SC283, Km 08, Vila Frágiosos, Concórdia/SC;
- Campus Rio do Sul, situado na Estrada do Redentor 5665, Serra Canoas, Bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC;
- Campus Sombrio, situado na Estrada Geral da Vila Nova, s/Nº . Santa Rosa do Sul/SC;
- Campus Videira, situado na SC303 Km 5, Campo Experimental, Videira/SC.

§ 3º. Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão da instituição e dos cursos de educação superior, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense é equiparado às universidades federais.

§ 4º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense possui limite de atuação territorial para criar e extinguir cursos, bem como para registrar diplomas dos cursos por ele oferecidos, circunscrito ao Estado de Santa Catarina, aplicando-se, no caso da oferta de ensino à distância, legislação específica.

Art. 2º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense rege-se pelos atos normativos mencionados no caput do Art. 1º, pela legislação federal e pelos seguintes instrumentos normativos:

- Estatuto;
- Regimento Geral;
- Resoluções do Conselho Superior;
- Atos da Reitoria; e
- Regimento Interno dos campi e dos demais órgãos competentes e sua estrutura organizacional.

Capítulo II Dos Princípios, Das Finalidades e Características e Dos Objetivos

Art. 3º - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, em sua atuação, observa os seguintes princípios norteadores:

- compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, meio ambiente, transparência e gestão democrática;
- natureza pública e gratuita do ensino, sob a responsabilidade da União;
- compromisso com uma administração sistêmica e descentralizada em suas ações, preservando e respeitando a singularidade de cada campus;
- verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão, em consonância com a comunidade e as políticas públicas;

V. eficácia nas respostas de formação profissional, difusão do conhecimento científico e tecnológico e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais e culturais;

VI. garantia ao acesso e à permanência de pessoas com necessidades educacionais especiais.

Art. 4º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense tem as seguintes finalidades e características:

I. ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II. desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III. promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV. orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;

V. constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI. qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII. desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII. realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico e;

IX. promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Art. 5º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense tem os seguintes objetivos:

I. ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II. ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III. realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV. desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V. estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional e;